ANNO DE 1837. SABBADO — 23 DE SETEMBRO. N. 205.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Jose de Cupertino. Aud. do Juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
19 Terça S. Januario B. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
20 Quarta Temporas jejum S. Eustaquio. Ses. da T
21 Quinta † S. Matheus Ap. Quartos ming. a 1 h. e 34 min. da tarde.
22 Sexta Temporas jejum, S. Mauricio M. Sesses. da Thes. Pub. aud. do J. de O. de t.
23 Sabado Temporas jejum, S. Lino P. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
24 Domingo N. S. das mercez.

Mare' cheia para o dia 23 de Setembro.
As 11 horas e 42 m. da t. — 12 h. e 6 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantado. nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 22.

Londres 30 1/2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o/o premio, por metal, Nom.
França 316 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6.400 15.000 as velhas, novas 13,000
" 4.000 7.000 a 7.200
Pezos Colunares 1 60
ditto Mexicanos 1,560 1,590
Patacões Brasileiros 1,600
Premio das lettras, por mez 1 1/2 por o/o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Reai de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal. Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz' S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

MINISTERIO DA MARINHA.

N. 26 — Illm. e Exm. Snr. — O Regente em Nome do Imperador, manda remetter a V. Ex. por copia o Aviso de 14 do corrente dirigido ao Inspector do Arsenal de Marinha desta Corte, para q' inteirado das providencias nelle dadas a favor dos Indios (que por suas circunstancias se fasem bem dignos da sollicitude do Governo) haja V. Ex. de expedir as convenientes ordens, para que semelhantes providencias tenhao' nessa Provincia o exito desejado, nao' so' acerca do bom tratamento dos Indios empregados no respectivo Arsenal, mas ainda dos que vierem para aqui na conformidade dos Avizos de 29 de Maio, e 15 de Junho ultimos.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Agosto de 1837. Tristao' Pio dos Santos. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

Copia — Constando ao Regente em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro 2.° que os Indios empregados nesse Arsenal, nao' se achao' regulados em sua vida domestica de uma maneira que mais approveite ao serviço Publico, e ao mesmo tempo lhes offereça as commodidades compativeis com a sua condiçao', preservando-os de enfermidades provenientes de privações, e máo tratamento, o que se tem acautelado por sabias providencias nos Corpos Militares, e nas Guarniçoens dos Navios da Armada, sendo mui attendivel o laborioso mister a que elles se dedicao', vivendo ahi pacificamente, e muitos com suas mulheres, cujos filhos se tem applicado com aproveitamento ao estudo das primeiras letras, e aos Officios mecanicos merecendo alguns delles por seu talento os mais distinctos elogios de pessoas, que prezenciarao' os seos exames; convindo por tanto animar nao' so' os que ahi existem, mas tambem aos que devem vir das Provincias na conformidade das ordens, que para esse fim forao' expedidas, e outro sim convidar por meios beneficos, os q' ja se tenhao' auzentado por descontentes; Determina o mesmo Regente; 1.° Que o armasem terreo do Edeficio chamado Casa das Velas sirva d'ora em diante para habitaçao' dos ditos Indios, e dos outros que vierem para o Arsenal, conservando-se ali para uso delles as tarimbas q' o meu antecessor mandou preparar para os Artistas Portuguezes, q' forao engajados em Portugal, e dos quaes ja restao poucos; 2.° Que sejao fornecidos aos ditos Indios os utencilios necessarios a fim de que se estabelleça um rancho igual, e do mesmo modo que esta' em pratica a bordo dos Navios da Armada para com as suas Guarniçoens, orçando-se o custo de uma raçao que deve constar de almoço jantar e ceia para ser dedusida a sua importancia do jornal d'aquelles que o tiverem; 3.° Que os mesmos Indios sejao igualmente fornecidos de fardamento semelhante ao que esta' presentemente em uso duas veses cada anno, devendo este fardamento constar de uma jaqueta, duas calcas, duas camisas, e um bonet; 4.° Finalmente, q' V. S. encarregue a promtificaçao, e o estabellecimento destes arranjos, que nao obstante ficao' submittidos a sua fiscalisaçao, ao seo Ajudante o 1.° Tenente da Armada Francisco Jose de Mello, de cujo zelo, patriotismo, e descriçao o Governo espera o bom exito desta providencia; ficando V. S. prevenido de que a Intendencia da Marinha se tem expedido as convenientes ordens para a sua execuçao' na parte que lhe pertence.

Deos Guarde a V. S. Paço em 14 de Agosto de 1837. Tristao Pio dos Santos. Snr. Luiz da Cunha Moreira. Secretaria d'Estado em 16 de Agosto de 1837. Jose Cupertino de Jesus.

N. 37 — Illm. e Exm. Snr. — Accusando a recepçao dos officios de V. Exc. sob ns. 36, e 38 datados de 29 e 31 do mez proximo preterito acerca da remessa de varios menores para a Escola de Marinha, pelo Paquete 1.° de Abril; tenho de segnificar-lhe, que convindo remover a illusao em que talvez se achem os Pais destes menores, e de outros, accreditando que seos filhos, remettidos dessa Provincia para a referida Escolla, vem ter nesta Corte alem de um tramento delicado uma applicaçao' differente da que na realidade se lhes da', envio a V. Ex. o incluso numero do Correio official de 6 do sobredito mes; para que avista do Plano da nova organisaçao', serviço, desciplina, e instrucçao das Companhias fixas de Marinhas fique V. Ex. sciente do verdadeiro destino que a guarda aqui taes menores, e bem assim prevenido de que na remessa que para o futuro houver de faser de outros, tenhao' estes a idade de 16 annos pelo menos sejao' robustos, e aptos para a vida do mar; evitando-se deste modo o inconveniente (ja por veses acontecido) de virem de algumas Provincias, como recrutas da Armada, velhos infermos, ou de tao' tenra idade que para nada servem, e que o Governo se vê na dura necessidade de reenviar com detrimento da Fasenda.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Agosto de 1837. Tristao' Pio dos Santos. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

DECRETO.

Manda o Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, que da data deste em diante se reconhecao e observem em toda a força de Regulamento, as Instrucções que com este baixão, assignadas por Tristão Pio dos Santos, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que assim o tenha entendido, e faça expedir os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro de Julho de mil oitocentos e trinta e sette, decimo sexto da Independencia e do Imperio. — Diogo Antonio Feijo' — Tristão Pio dos Santos.

Plano da nova organisação, serviço, disciplina, e instrucção que devem ter as quatro Companhias fixas de Marinheiros, creadas pela Resolução da Assemblea Geral Legislativa de 15 de Outubro de 1836.

Art. 1.° O Corpo das Companhias fixas he destinado para formar huma Escola de Marinheiros Nacionaes, proprios para todo o serviço da Esquadra Brasileira, tanto na paz, como na guerra.

Art. 2.° Cada huma das Companhias deste Corpo tera' hum Primeiro Tenente da Armada Nacional e Imperial que a commande, alem do seu Commandante Geral, que sera' hum Official Superior da mesma Armada; hum Segundo Tenente, hum Contramestre, dous Guardiães, vinte primeiros Marinheiros, vinte segundos ditos, trinta primeiros Grumetes, trinta segundos ditos, e hum Corneta.

Art. 3. Estas Companhias estarão effectivamente embarcadas em hum dos Navios desarmados, surto neste Porto, que lhe servira' de Quartel, e Deposito da marinhagem recrutada, o qual podera' ter por Commandante o mesmo que for da quelle Corpo, com expressa obrigação de pernoitar sempre a bordo, guardando o mesmo preceito a metade dos seus Officiaes.

Art. 4. O serviço a bordo deste Navio sera' feito como se estivesse em completo armamento, observando-se literalmente o que determina o Regimento Provizional e Artigos de Guerra.

Art. 5. Este Deposito sera' guarnecido de artilheria, peças longas nas bateria, e caronadas na tolda, e castello, para que os marinheiros tenhão perfeito conhecimento, e uzo destas armas.

Art. 6. Havera' a bordo hum Mestre de Esgrima para ensinar o manejo do sabre, tão necessario nas abordagens, hum Mestre de numero de Nao, ou Fragata, que possa dar lições de aparelho, e plano hum Carpinteiro e hum Calafate que ensinem, o primeiro a nomenclatura dos Mastros, mastareos, e vergas, e o segundo o nome das peças de que se compoem as bombas, e seu uso; e hum Mestre de primeiras letras.

Art. 7. As lições serão dadas com regularidade, a horas determinadas pelo seu commandante Geral, a quem se abonara' a despesa que se fizer em papel, tinta, pennas, livros e exemplares, que pedir por Guia, por elle assignada, pelo Escrivão, e Mestre respectivo, praticando-se nesta parte a maior economia; e bem assim a polvora que se gastar nos exercios, quer sejão de escorva, ou de fogo; os quaes serão ensinados pelos respectivos Commandantes das companhias, cifrando se este ensino tão somente no modo de carregar (prehenchidas as cautelas necessarias), faser as pontarias, e dar fogo, para o que se estabelecerão alvos em diversos pontos.

Art. 8. O Mestre do apparelho e plano, que sera' o Mestre do Navio, ensinara' aos Marinheiros das Companhias fixas, não so o aparelho em geral de todo e qualquer Vaso, mas tambem a praticar todas as obras fixas e volantes de Marinheiro, cortar, e fazer pano, governar ao leme, remar nas embarcações miudas, largar, ferrar, e risar as velas, içar, e arrear mastareos e vergas, espigar, e deitar á cunha, e apparelhar.

Art. 9.° Quando no Porto desta Capital houver de se armar alguma Embarcação, lastrar, tirar mastros, ou querenar, assistirá sempre a estas fainas hum Destacamento das Companhias fixas de Marinheiros, assim para ajudal-as, como para sua instrucção.

Art. 10. De igual modo, quando deste Porto sahir alguma Embarcação do Estado, que necessite reboque, será este serviço ajudado por escaleres destacados do Deposito, guarnecidos por Marinheiros das mesmas Companhias; o mesmo se praticará a respeito dos Vasos de Guerra Estrangeiros, que deste auxilio necessitarem.

Art. 11. A disposição do Artigo antecedente será igualmente applicavel ás Embarcações Nacionaes, ou Estrangeiras que estiverem em perigo dentro ou fora da barra; e neste caso lhes será enviada do Deposito huma lancha com hum ancorote, e os demais cabos necessarios.

Art. 12. Haverá a bordo do mesmo Deposito hum jogo de bombas proprias para os incendios, destinado para prestar soccorro em qualquer occasião de fogo no mar, ou na terra.

Art. 13. Todas as vezes que de bordo

do Deposito se destacar para algum serviço externo huma parte dos Marinheiros destas Companhias fixas, hirá á sua frente hum, ou mais Officiaes de Patente, e Officiaes Marinheiros das mesmas Companhias.

Art. 14. Instruidos que sejaõ os Marinheiros destas Companhias em todas os objectos indicados nos mencionados artigos, passarão logo a servir nos Navios de Guerra armados, e com elles hirá hum, ou mais dos seus Officiaes de Patente, e Apito, conforme a força destacada.

Art. 15. Todas as praças das sobreditas Companhias fixas de Marinheiros, serão lançadas em hum livro de matricula, em que conste a idade, tempo de serviço, naturalidade, signaes (exceptuando os Officiaes) por que se deem a conhecer, e bem assim onde se achaõ empregadas, ou destacadas. A escripturaçaõ deste livro será feita por hum Secretario, que naõ terá alguma gratificaçaõ militar, vencendo sómente, além da raçaõ como praça embarcada, huma modica gratificaçaõ, que lhe será arbitrada.

Art. 16. As mesmas declarações serão feitas nos livros dos soccorros á cargo do Escrivão do Navio, que será hum Praticante da Contadoria, com a gratificaçaõ do estilo.

Art. 17. No dia 1.° de cada hum mez, ou no immediato, sendo dia Santo, será este Corpo inspeccionado pelo Encarregado do Quartel General, procedendo tambem, nesta visita de Inspecçaõ, ao exame da escripturaçaõ de hum e outro livro, para verificar se os assentamentos estaõ conformes, e se as praças abonadas saõ com effeito aquellas que devem receber soldo, e raçaõ. Nesta mesma occasiaõ os respectivos Mestres apresentaraõ por escripto informações nominaes do aproveitamento dos seus discipulos.

Art. 18. Fica abolida toda e qualquer organisaçaõ, que possa dar ás Companhias fixas de Marinheiros o caracter de Soldado.

Palacio do Rio de Janeiro em o 1.° de Julho de 1837. — Tristaõ Pio dos Santos.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

A Escuna Mucuripe da qual he mestre Manoel Gonçalves da Costa sai para o Maranhaõ com escalla por Ceará e Acaracú no dia 30 do corrente.

PREFEITURA.

Parte do dia 21 de Setembro.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ destino: Jacob dos Santos, preto, pelo Sub Prefeito do Recife, por ser encontrado offerecendo a venda, como seu escravo, o pardo Marcelino, o qual foi igualmente preso pelo mesmo Sub Prefeito, por constar ser elle escravo de Jose Alexandre de Moira, morador no Engenho Callabouço da Villa de Porto de Pedras; e Felix, preto, escravo de Joaquim d'Oliveira, pela patrulha da Ribeira, por ser encontrado depois de meia noite, sem destino, e suppor-se estar elle fugido.

Naõ consta que occorresse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 21 de Setemb. de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

EDITAL.

A Commissaõ Administradora dos Hospitaes de Caridade, faz sciente a quem convier, que no dia 27 do corrente continua a arremataçaõ dos Predios do seo Patrimonio annunciados no Diario n. 202 menos as casas seguintes: n. 15 rua Direita, n. 24 e n. 29 rua Nova, e n. 14 rua do Padre Floriano, por ja terem sido arrematadas, e igualmente o fornecimento do pam e carne por se naõ ter effectuado a arremataçaõ.

Francisco Xavier de Miranda,
Escrivaõ.

PARA'.

No dia 28 de Março de 1837, em consequencia do convite do Exm. Snr. Presidente desta Provincia do Para' compareceraõ no Sallaõ do Commercio, varios dos principaes Negociantes desta Praça, para se deliberar a formacaõ de huma Companhia para a Navegaçaõ por Barcos de Vapor, os quaes convieraõ nas bazes abaixo transcriptas para por ellas se organisar o Projecto da Sociedade.

1.° A Companhia sera' composta de Accionistas Nacionaes e Extrangeiros, sem se guardar proporçaõ quanto ao numero.

2.° Na Administraçaõ da Companhia podem admitir se Extrangeiros até a terça parte do numero dos Directores ou Administradores; os dois terços devem ser infalivelmente de Brasileiros.

3.° O Governo naõ tera' interferencia alguma na Companhia que sera' livre e puramente Commercial.

4.° As accoens seraõ de cem Pesos columnarios, ou Brasileiros cada uma pagas em moeda effectiva.

5.° O fim da Companhia sera' estabelecer a Navegaçaõ por Vapor em toda a Provincia do Para', levando as Barcas a todos os lugares que lhe convierem mesmo ao interior das Nações limitrofes.

6.° Julgar-se-ha a Sociedade, ou Companhia estabellecida logo que o numero de accoens possa chegar para a compra de uma Barca de 200 toneladas, e de uma Barca ou Batelaõ coberto que ella conduzira' a reboque de 100 toneladas.

7.° Esta Barca podera' ser logo empregada, ou em especulacoens da Companhia, ou em conducaõ de generos a frete, e mesmo de passageiros.

8.° As Barcas nao' devem ter ornatos de luxo, e unicamente o preciso para conduçaõ decente de 10 passageiros, e o espaço todo livre da coberta para baixo, para carga e combustivel.

9.° A força das Barcas deve ser (levando o Batellaõ a reboque) capaz de andar de 12 milhas para mais.

Deve pedir-se ao Governo.

10.° O Privilegio exclusivel da Navegaçaõ por Vapor para esta Companhia.

1.° Por 15 annos para todos os lugares em que a Companhia estabelecer a Navegaçaõ regular de uma, ou mais Barcas de Vapor, uma vez que seja ella a primeira.

2.° Por 30 annos de todos os rios que naõ sendo Navegaveis a Companhia os fizer navegaveis por meio de Canaes, ou sejaõ ao longo de huma grande parte do Rio, ou sejaõ pequenos Canaes para vencerem as Caxoeiras, seguindo outra vez pelos Rios.

3.° Pelo mesmo tempo de todo e qual quer Canal feito pela Companhia, para unir a navegaçaõ de dois ou mais rios, ou Canaes.

Pedir appropriedade perpetua para a Companhia de 100 braças quadradas de terreno nos lugares em que a Companhia precisar estaballecer os seos depositos de combustivel, huma vez que o terreno naõ tenha donos particulares.

Deliberaraõ mais que S. Ex. nomeasse uma Commissaõ de 3 membros para a organisaçaõ do Projecto da Sociedade e foraõ nomeados Joaõ Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Francisco Gaudencio da Costa, e Jose Paes de Souza, aos quaes se escreveo para esse fim.

—

No dia 2 de Junho compareceraõ maior numero de Negociantes a quem foraõ lidos o Projecto, como o Officio que o acompanhou; soffrendo o Projecto emendas nos artigos 12, 13, e 15, e ja correcto he do theor que se segue:

Officio. — Illm. e Exm. Sr. — Incumbidos por V. Ex. de organisar-mos o Projecto da Sociedade para a Navegaçaõ por barcos de Vapor, que se pretende estabelecer n'esta Provincia, temos a honra de levar ás mãos de V. Ex. o que se pôde fazer no prazo determinado. Com a dita de acharmos nos Preceitos de V. Ex. e dos bons desejos dos reunidos, que nos forão indicados, os melhores fundamentos para uma empresa certamente superior as forças de cada um de nós, saptisfactoria nos seria a tarefa de apresentar não só um programma como até um compendio de observações á cerca de um objecto de tanta gloria para V. Ex., e prosperidade a esta vastissima Provincia, que não pequena é a de abrir-se os braços ao bem geral, pelo manancial da abundancia, que offerece o monarcha dos rios do Universo, em grande parte vedado ainda á genios emprehendedores. Porem Excellentissimo Sr., a outros, mais elevados em saber que a nós, pertence á o buril do aperfeiçoamento, ja que nos não é dado passar além do que nos foi proposto. Bem sabido é, pela theoria verificada pela pratica em os paizes mais cultos, que as grandes, e ainda não tentadas empresas só podem ser levadas a effeito por meios de capitaes reunidos, e sobre tudo com os auxilios dos Governos, que são por assim dizer os melhores motores d'essas maquinas d'envenções uteis, q' tem conduzido os homens á cathegoria e bem estar que devem ter nas sociedades. Para se ajudarem mutuamente a gozarem a maior somma de vantagens, é que elles formarão associações, e para fixarem e bem dirigirem as suas acções, é que elles tem organisado Estatutos, a fim de não ficarem expóstos a revezes de caprichos descomedidos. Eis o que tivemos em vista acautelar, pelos preceitos que nos forão dados, e que seguimos á risca no Projecto que offerecemos, só com algumas mais precizas, amplições as quaes podem ser concertadas pela discussão, e emendas, a que vão ser submettidas. Deixamos em reserva a segunda parte, concernente aos auxilios do Governo, pelo que toca aos privilegios e concessões por que taes graças (em nossa humilde opinião) devem (e separado da convenção) ser exoradas, por petições dos primeiros Accionistas, ou subscriptores residentes nesta Praça, com o Parecer de V. Ex., que, sendo o Fundador d'esta Associação, certamente a ha de promover; devendo elles tambem transmittir as outras praças do Brazil, e as da Europa o seu projecto acompanhado de reflexões, que demostrem as vantagens de tão eminente e proveitosa empresa. Assim possão elles leva la a effeito, e possamos nós, com iguaes desejos de ver florecente por um novo ramo esta vastissima Provincia, corresponder aos altos Disignos de V. Ex. pelos traços do Projecto que temos a honra de remetter.

Deos Guarde a V. Ex. Pará 1.° de Junho de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Francisco Joze de Souza Soares de Andréa, Presidente desta Provincia. — João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Francisco Gaudencio da Costa, Joze Paes de Souza.

PROJECTO

Para Organisação da Companhia de Barcos de Vapôr na Provincia do Para.

CAPITULO 1.°

Da Organisação da Companhia.

Art. 1. Formar-se-ha na Cidade de Betlem, Capital da Provincia do Grão Para', uma companhia para com seus fundos e privilegios fazer.

1.° Navegaçaõ e transportes, por meio de Barcas de Vapor, pelos rios Amazonas, e seus confluentes, até chegarem as Naçoens limitrofes, e a outros portos.

2.° A Abertura de Canaes e communicaçoens pelos rios ainda inavegaveis, ou embaraçados por catadupas na mesma Provincia.

Art. 2.° Esta Companhia sera' composta de Accionistas Nacionaes, e Extrangeiros, sem limitaçaõ, até preencherem o fundo estipulado, e o que para o futuro se augmentar.

Art. 3.° O Fundo Capital da companhia, sera' o dedusentos mil pesos Collunarios, ou Pataçoens do Brasil, o qual sera' dividido por duas mil acçoens de cem pesos ou pataçoens dos sobreditos cada huma.

Art. 4.° Este fundo podera' ser augmentado, quando a companhia assim o achar conveniente; e ella nao' podera' tomar responsabilidade por mais do que tiver.

Art. 5.° A duraçaõ desta Companhia sera' de 30 annos, e ella começara' em suas operacoens desde logo que tenha metade de seu Capital, e obtido os privilegios do Governo, e mesmo antes.

Art. 6.° A Companhia sera' representada por uma Assemblea Geral composta dos Accionistas que tiverem trez Acçoens para mais quer estejaõ presentes, ou ausentes, devendo estes dar poderes a outros tambem Accionistas, que os representarem. Ella tera' uma Direcçaõ formada dos que tiverem cinco para mais Acçoens eleitos de trez em trez annos pela Assemblea Geral, e bem assim os empregados e agentes necessarios nomeados pela Direcçaõ.

CAPITULO. 2.°

Da Assemblea Geral, e suas Funcçoens.

Art. 7.° A Assemblea Geral tem por attribuiçoens.

1.° Eleger para as suas Sessões em cada anno o seu Presidente; Vice Presidente e dois Secretarios, dos quaes sera' o 1. o mais votado, e em igualdade de votos o mais antigo em idade.

2.° Nomear de trez em trez annos os membros da Direcçaõ, cujo numero devera' fixar na primeira reuniaõ logo que for installada.

3.° Estipular os vencimentos dos Directores.

4.° Demittir a um, ou mais Directores, por justa causa quando essa medida lhe for pedida pelo demittido, ou requizitada pela terça parte dos Socios residentes nesta Capital da Provincia.

5.° Tomar contas annualmente a Direcçaõ, a vista dos Balanços, livros, e Relatorios, que ella lhe apresentar em Sessaõ a 10 de Janeiro de cada anno, podendo nomear uma Commissaõ de revisaõ de cinco membros a fim de obter melhores esclarecimentos.

6.° Resolver sobre os dividendos e sua particaõ como mais conveniente for aos Accionistas.

7.° Aumentar o augmento do Capital da companhia, quando o julgar conveniente.

7.° Approvar as nomeacoens, e o Regulamento interno que fiser a Direcçaõ, podendo alteral-as se achar conveniente.

9.° Dar esplicaçoens para melhor observancia dos presentes arts., e formar outros additivos, que sejaõ necessarios a os interesses da companhia.

Art. 8.° A Assemblea Geral devera' reunir-se uma vez cada anno em Sessaõ ordinaria, que devera' commeçar a 10 de Janeiro, e extraordinariamente quando for convocada pela Direcçaõ, ou pelo seu Presidente a requerimento de uma terça parte dos Accionistas residentes.

Art. 9.° A Assemblea Geral tomara' as suas deliberaçoens a pluralidade de votos dos Accionistas presentes, e pela maioria relativa. Em caso de empate terá o seu Presidente o voto de qualidade para o decidir. E nas Eleiçoens procederá por escrutinio secreto.

CAPITULO 3.°

Da Direcçaõ.

Art. 10.° A Direcçaõ sera' composta dos Directores que a Assemblea Geral eleger por 5 annos, conforme o numero q' esta designar, e se regulara' por seu Regimento interno.

Art. 11.° E' da competencia da Direcçaõ.

1.° Dar direcçaõ, e expediente a todos os negocios e objectos da companhia.

2. ° Formar o seu Regulamento interno; pol-o em execucaõ, e leval-o á approvaçaõ da Assemblea Geral.

3. ° Convocar a Assemblea Geral extraordinariamente nos casos que exigirem a sua reuniaõ.

4. ° Nomear os empregados, e agentes que julgar necessarios para o andamento de todos os negocios, e objectos da companhia, e estabellecer-lhes seus vencimentos, dando preferencia para taes empregos aos Accionistas que o requererem com aptidaõ, e levando tudo ao conhecimento, e approvação d'Assemblea.

5. ° Prestar Contas e Balanços acompanhados de Relatorios circunstanciados de todos os negocios da companhia, que deveraõ ser apresentados a 10 de Janeiro de cada anno.

Art. 12. ° Os Directores seraõ responsaveis pelos prejuisos que de sua negligencia, fraude, ou ommissaõ provierem a Companhia, devendo indenisal-os a custa de seus proprios bens.

Art. 13. ° Os Accionistas tem direito aos cargos e interesses da Companhia, conforme ao determinado pelos arts. precedentes e tem a faculdade de endereçarem memorias, e petiçoens a Assemblea Geral e a Direcçaõ sobre os objectos de interesse da Companhia, e de exigirem esclarecimentos a Direcçaõ durante o tempo em q' a esta se estiverem tomando as Contas.

Art. 14. ° Os Accionistas deverao faser effectiva entrada de suas acçoens, logo q' lhe forem exigidas pela Direcçaõ; o que assim naõ effectuar sera' illiminado, e responsavel pelo prejuiso que de sua falta resultar, e pala quota das despessas até entaõ occorridas.

Art. 15. ° Os Accionistas naõ poderão ser responsaveis, como taes, por mais do que a importancia das acçoens, que subscreverem, e tanto que façaõ entradas d'ellas as nao' poderão retirar, por motivo algum, em quanto durar a Companhia. Porem elles, ou seus legitimos herdeiros, ou sucessores as poderao' ceder por traspasse, ou deixa testamentaria, requerendo o novo interessado assentamento no Livro competente dos Accionistas.

Para' 1.° de Junho de 1837. Joao' Baptista de Figueredo Tenreiro Aranha, Francisco Gaudencio da Costa, Jose Paes de Souza.

Deliberarao' finalmente que o Exm. Snr. Presidente tomasse a seo cargo o convite de Accionistas para depois entaõ reunillos, e nomear-se os seos representes. Para' 2 de Junho de 1837.

LOTERIA DA M. DA BOA-VISTA.

Tendo-se por vezes annunciado a venda dos Bilhetes, na Boavista, Botica do Sr. Joaõ Ferreira da Cunha, na praça, no atterro Loja do Sr. Manoel de Souza Rapozo; em S. Antonio, rua do Cabugá Botica do Snr. João Moreira Marques; rua do Crespo loja do Sr. Joaquim Viegas; e esquina da rua do Collegio loja do Sr. Joze de Menezes Junior; no Recife rua da cadeia, loja do Sr. Manoel Cardozo Ayres; e loja de Cambio do Sr. Francisco Vieira da Silva; e em Olinda, rua de S. Bento, Botica do Sr. João Climaco Freira. De novo se annuncia, que nestes mesmos lugares se continuaõ a vender: e se a extracção corresponder a expectativa da Meza actual, que rege a Irmandade será marcado com brevidade o dia em que deve correr as rodas.

THEATRO.

Domingo não pode haver expectaculo nem neste Theatro do Recife, nem no d'Olinda (apesar de estar annunciado) porque Mr. Valli se esta' preparando para a sua grande função de Phizica esperimental, ou Amuzant 5.° grão de seu expectaculos, que terão principio sexta feira 28, dia de S. Miguel, que he dia Santo de Guarda.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Precisa-se de uma ama, forra ou captiva, para servir a uma casa que tem 4 pessoas; quem estiver nestas circumstancia, dirija-se a esta Typografia.

☞ A compra de escravos robustos, e sadios, com vicios ou sem elles, annunciada na Camboa do Carmo, transfere-se para a rua da S. Cruz da Boa-vista casa de Rufino José Correia de Almeida, das 6 as 9 da manhã, e das 3 as 6 da tarde.

☞ Precisa-se de um portuguez solteiro, que entenda de agricultura, e que dê fiador a sua conducta, para adminis trador de um sitio perto da praça; a pessoa qe se achar nestas circumstancias, dirija-se a rua do Queimado D. 8, do lado do nascente, 1° andar.

☞ Precisa-se de dois milheiros de tijolos de tapamento: na rua do Queimado D. 3.

☞ Precisa-se de um olleiro que saiba fazer tijolos e telhas: na rua da Moeda n. 141.

☞ Da-se 20$000 de luvas a quem der a chaves de uma casa na rua direita, ainda que tenha poucos commodos, com tanto que tenha quintal, e cacimba; quem a tiver annuncie,

☞ O Snr. que quer vender uma armação de loja nas 5 pontas, querendo 100$000, 50$000 a vista, e o resto no proximo futuro mez de Dezembro: annuncie.

☞ O Sr. rapaz brasileiro, que se offerece para ensinar fora da praca, dirija-se a rua da Florentina, ultima casa junto a maré.

☞ Da-se um conto de reis a premio de 2 por cento ao mez, com firmas a contento; quem os precisar annuncie.

☞ Carlos Van Nez, professor da lingoa Inglez do Licêo desta Cidade, tem a honra de noticiar ao respeitavel publico, que no seu estudo particular pode admitir 4 discipulos das 3 horas da tarde até as 7, para as linguas Franceza, Ingleza, ou Hespanhola: os Srs. que se quizerem utilisar do seu prestimo, dirijão se a sua casa, rua de S. Francisco, quaze defronte do beco dos tanques d'agoa.

☞ Arrenda-se um sito com boa casa de sobrado, ollaria, com capim no alagado, terras para a plantar, pasto para 12 vaccas, na Cidade de Olinda; quem o quizer annuncie.

☞ Como se tenha ja por vezes annunciado a venda de huma morada de cazas na Rua do Aragão, no Bairro da Boa-vista, e tenhaõ comparecido varias pessoas a comprar; não se effectuando a venda por via do preço, faz-se agora sciente as pessoas que a mencionada caza se tem entereçado, e se enteressarem hajão de comparecer no 2. ° andar do sobrado no Patio do Carmo D. 4, já annunciado para quem primeiro quizer tratar do ajuste visto se querer vender por modico preço, e com brevidade.

☞ Precisa-se de alugar um preto: na rua nova D. 19 ou annuncie.

☞ Perdeu se no dia Sexta feira as 10 horas, um embrulho com 44$000 rs. em sedulas, e dois meios bilhetes de Loteria, um do Seminario, e outro do Livramento, os d'tos bilhetes tem a assignatura de Antonio Joaquim de Souza; cujo embrulho perdeu-se desde as 5 pontas, rua das agoas verda, beco de S. Pedro, pateo do Carmo, rua das trincheiras, rua nova, rua do Cabugá, e rua dos Quarteis; a pessoa que o achou querendo restituir, dirija-se ao atterro dos affogados sobrado do Lima, que será bem recompensado.

Para desengano dos incredulos, a respeito faço Publico o papel da compra que fiz de dous escravos a Sabino Jose Vianna (Mestre ferreiro), e o conhecimento da Cisa.

Francisco Manoel da Silva Tavares.

Declaro por este ter vendido ao senhor Francisco Manoel da Silva Tavares 2 escravos com principio do officio de ferreiro, ambos de Nação Benguela e de nome Joaquim, e Jacinto, cujos os ouve por compra novos em lote, os quaes os possuo livres e desembaraçados a excepção de huma Ipoteca que tinha feito ao mesmo Senhor Tavares, pela quantia de quatro sentos e noventa e quatro mil e oito sentos e oitenta reis e pelo cartorio do Senhor Gondim, cuja fica de nenhum efeito por ter recebido do mesmo Senhor Tavares a quantia de tresentos e sinco mil e sette sentos e vinte reis, que prefaz a de oito sentos mil reis, por quanto os vindi, cujo restante recebi ao faser deste em moeda corrente deste Imperio, pelo que transfiro na pessoa do mesmo Senhor Tavares todo poder, dominio e posse que das mesmos escravos tinha como seus que ficão sendo de hoje em diante em virtude do presente, pagando o mesmo Senhor a competente sisa; e por verdade passei o prosente a presença das testemunhas comigo abaixo assignadas. Recife 31 de Julho de 1837. Sabino Jose Vianna. Como testemunhas João Paulo Xavier de Sales, e Manoel Caetano S. Carneiro Monteiro.

— Seguia-se o bilhete da meia siza, sob o N. 1 e em dacta do primeiro de Agosto do corrente anno, e tanto este como o papel de venda estão selados, e o ultimo reconhecido. &c.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia.

Segue viagem a Sumaca Ave Maria de que he Mestre Francisco Xavier Pardeilhas: quem nella quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se ao Proprietario Manoel Jose Xalaça no Porto das Canoas rua de Apollo ou a Bordo da dita Sumaca fundieda defronte da Lingueita.

COMPRAS.

☞ 3 milheiros de telhas ja uzada; quem a tiver annuncie.

VENDAS.

O Numero 46 do CARAPUCEIRO; na praça da Independencia loja de livros numeros 37 e 58.

☞ 800$000 de moedo de cobre Imperial sem o peso da lei: na rua do Crespo D. 11.

☞ Listas dos numeros premiados sabidos hontem (4. ° dia) da Loteria do Seminario de Olinda, a 40 reis nos lugares seguintes: Praça da Independencia loja de livros numero 37 e 38, rua do Collegio Botica D. 5, no Recife rua da Cruz por detras do Corpo Santo numero 50, Aterro da Boa-vista Botica numero 40, Olinda na rua dos quatro Cantos loja de João Nicolao, nesta Typografia, e pelos destribuidores do Diario.

☞ A obra completa de Mr. Buffon em 80 vol. e o Viagante Universal 51 vol. na rua da Moeda n. 141.

☞ Capim de planta feixes de 2 arrobas a 240 arrobas, no porto das canoas na rua de Apollo.

☞ Um cavallo bastante gordo, e galgo bem feito de marca grande, e de cor lindissima a similhança de onça; he bom carregador e esquipador; na rua do Cabugá loja de fazenda de Antonio Dantas do Rego Noronha.

☞ Cadeiras de pinho mui proprias para sitio, ou armasem, e preço commodos: na rua da Cruz n. 41.

☞ Boa farinha de Mandioca, de S. Matheus, vinda no Patacho Nova Sociedade, defronte da praia do Collegio: a bordo do mesmo, ou detraz do Corpo Santo D. 67.

☞ Uma escrava de nação, com 20 annos de idade, e com officio de olleira: na rua Direita D. 2.

☞ Dois pranchões de amarello de 50 palmos de comprido, e dois e meio da largura: na rua da Cruz D. 30.

☞ Uma rica cadeira de rebuço: no atterro da Boa-vista, loja de alfayate francez de Luft.

☞ Mil pontas de boy: na rua larga do Rosario D. 12.

☞ A metade da Sumaca Conceição Felicidade do Brasil, que se acha fundiada ao pé do forte do matto: a fallar com os herdairos do fallecido Ignacio da Costa Miranda.

☞ Potassa de boa qualidade, e preço commodo: na rua da Cruz D. 9.

☞ Oleo de Copaiba em barris: na rua da Alfandega velha casa de Joaquim Leocadio de Oliveira Guimarães.

☞ Um muleque de 12 annos de idade: na rua nova D. 12.

☞ A venda da quina da rua do Nogueira, com mui poucos fundos, e commodos para familia: na mesma.

☞ Uma canoa de carreira por preço muito commodo: ao entrar para a rua das Flores armazem de madeiras de Domingos Joze de Azevedo.

☞ Boa carne seca para fabricas em o Brigue, Oliveira de fronte do Guarda do Collegio.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 5 do corrente mez de Setembro, fugio uma negra de nome Romana, de nação cabundá de altura regular, levou vestido de riscado roxo, camisa de algudãozinho, e panno da costa, tem na testa marca de firidas ja antigas, no olhô direito uma marca que foi de um talho, e outro signal que possa ser um trosó, um tanto arquiada das pernas para fora, o semblante carregado para baixo, as pessoas que a pegar a levem na Pracinha do Livramento por cima da loja de Herculano Joze de Freitas que serão bem recompensados.

☞ Dezapareceu no dia 16 do corrente, um escravo do gentio de Angolla, por nome Antonio idade 20 a 21 annos, signaes seguintes, cara redonda, elhos grandes, babotoados, naris xato, pouca barba, altura ordinaria, cheio do corpo, calsa de brim camisa de algudão: quem o prender pode trazer em Olinda nos quatro cantos, venda de João Victor de Souza que recebará 40$000 rs. de graticicação.

☞ Dezaparecerão no dia 11 do corrente mez dois negros novos na Provincia um por nome Gonçallo alto do corpo, e secoj, he bem preto, perna fina sem ponta de barba; e outro por nome Domigos, ainda moleque beiços groços bem preto com algumas marcas de xicote pellas costas quem descobrir qualquer delles os leve a rua do Crespo D. 5 em casa de Antonio da Cunha Soares Guimarães que recebera 100$000 rs. de gratificação por cada um.

☞ Fugio no dia 18 do prezente, um muleote crioulo de nome Severiano com os signaes seguintes: 18 a 20 annos, estatura regular, seco do corpo, uma piquena sicatriz de um golpe que levou em um dos pulços; ambos os cantos da boca um pouco esbraquiçudos, quando anda parece que inclina para a frente ambos os juelhos, levou calsa de brim escuro ja desbotada, camisa de madapolão, e chapeu de seda ja uzado de copa baixa, os apprehenpedores levem-o a rua da Cruz casa n. 17 que serão recompensados.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 21.

RIO DE JANEIRO; Patacho Nac. Bella Amisade, M. José Joaquim Machado, passageiros 5.

Entrado no dia 21.

SANTOS; 23 dias, Patacho Brasileiro Bom Fim com 107 T., M. Joaquim Peixoto Guimarães, carga varios generos: a Domingos Rodrigues dos Passos, passageiros 3.

S. MATHEUS; 8 dias, Sumaca Nac. Nova Sociedade com 81 T., M. João Pinto Ferreira: a G. A. de Barros.

PERN. NA TIP DE M. F. FARIA —1837.

PREÇO CORRENTE. PERNAMBUCO 23 DE SETEMBRO 1837.

IMPORTAÇÀO

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO		POR	Avaliaç	POR	OBS.
Aço de Milão	Steel Millan	14$000	15$000	Ql.	9$000	Ql.	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180	$200	Lb.	$200	Lb.	
Agoardente 25. °	Brandy 25. °	640	$700	Gl.	120$000	Pp.	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	6$400	6$500	Ba.	6$000	Bl.	
,, Americano	,, American	3$200	3$000	Ba.	3$000	Bl.	
Alfazema	Lavander	3$000	3$200	Ar.	2$400	Ar.	
Alpista	Carnary Seed	10$	11$000	Alq	3$200	Alq	
Alvaiade	Whitelead	2$800	3$000	Ar.	2$500	Ar.	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	$095	$100	Lb.	12$800	Ql.	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3$800	4$000	Ar.	4$000	Ar.	
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb.	10$240	Ql.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	,,	$140	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	$700	,,	$500	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	8$	8$500	Ql.	6$400	Ql	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	8$	9$000	,,	1$440	Ar.	
Azeite doce	Oil olive	1$200	1$500	Gl.	140$000	Pp.	
BACALHAU	Codfish	7$500	8$000	Ql.	6$400	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	580	$610	Lb.	$480	Lb.	
Barricas vasias em pé	Flour Barrels		$800	h m	$	h m	
,, ,, abatidas	ditto shooks	700	$600	,,	$600	,,	
Batatas	Potatoes		$	Ar.	$640	Ar.	Nh.
Bezerros Francezes	Calf skins, French	20$	26$000	Dz.	32$000	Ar.	
Breu	Rossin	2$500	3$000	Ba	3$000	Ql	
Brim da Russia	Ravens duck Russian	13$500	14$000	Pç.	10$000	Pç.	
,, ,, a imitação	ditto imitation	9$500	10$000	,,	10$000	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	10$	9$000	Ba.	4$000	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	6$	7$000	,,	1$600	,,	
Bolaxinha	Crackers	4$000	4$000	Bl.	4$000	,,	
CABOS de linho	Cordage	11$	14$000	Ql.	14$000	Ql.	
Caffe	Caffee	5$000	5$200	Ar.			
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	2$200	2$000	,,			
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	1$700	1$800	,,	1$200	Ar.	
,, de vaca salgada	Beef Salted	15$	16$000	Ba.	2$000	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork Salted	16$	18$000	,,	2$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	15$	16$000	Dz.	14$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	14$	16$000	To.	8$000	To	
Cera amarella d'Angola	Yellow wax	440	$480	Lb.	$450	Lb,	
,, branca	,, white	560	$600	,,	$600	,,	
Chá Hisson superior	Tea Hysson	1$200	1$150	,,	1$000	,,	
,, perola	,, Pearl	1$280	1$500	,,	1$200	,,	
Cerveja branca	Ale bottld	3$200	3$000	Dz.	3$400	Dz.	
,, preta	Porter	3$200	3$600	,,	9$600	,,	
Chumbo em barras	Lead in barrs	13$	12$000	Ql.	8$000	Ql.	
,, em lençol	,, Sheet	13$	12$000	,,	9$000	,,	
,, de munição	,, Shot assortea	16$	17$000	,,	10$000	,,	
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	500	$540	Lb.	$450	Lb.	
,, ,, forro e pregos	Sheathing and nails	600	$620	,,	$450	,,	
ENCHADAS	Hoes	600	$640	Hu	$120	Lb.	
Enxofre em canduos	Brimstons	$800	1$000	Ar.	$		
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$000	4$000	Hu	4$500	Hu	
Estopa	Bagging	$160	$155	ya.	$160	Co.	
Estanho	Pewter	560	$480	Lb.	$500	Lb.	
FARINHA Amer. nova	Flour new Amer.	16$000	17$000	Ba.	1$600	Ar.	
,, velha	,, old dito	12$000	12$500	,,	1$600	,,	
,, Franceza	,, French	16$000	17$000	,,	1$600	,,	
,, Mediterraneo	,, Mediterran	10$000	11$000	,,	1$600	,,	
,, Baltico	,, Baltic	9$	10$500	,,	1$600	,,	
Feijão	Beans	8$	10$000	Alq	2$400	Alq	
Feixos abatidos	Empty Havannaboxes	1$200	1$100	Hu.	1$000	Hu	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	20$000	22$000	Cx.	14$400	Cx.	
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	10$000	Ql.	
Fio de vella	Twines sail makers	$280	$320	Lb.	$480	Lb.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	4$500	4$600	Ql.	4$800	Ql.	
,, ,, da Suecia	" Swedish	7$000	7$500	,,	7$000	Ql.	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	115 a 120 p c		Ct.	factura.		

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO		POR D	Avaliac	POR D	OS.
GARRAFAS pretas	Bottles black	R 9$000	8$500	Gr.	12$000	Ct	
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	960	$900	Hu	$700	Hu.	
Genebra em pipas	Gin in pipes	590	$400	Gl.	100$000	Pp.	
,, em botijas	,, in jars	2$400	2$520	Dz.	3$000	Dz.	
LÔNAS da Russia largas	Russia wide	18$	22$000	Pç.	18$000	Pç.	
,, ,, imitação	,, ,, imitation	18$	16$000	,,	18$000	,,	
,, Inglezas estreitas	,, English narrow	14$	15$000	,,	12$000	,,	
MAMTEIGA Ingleza	Butter English	540	$520	Lb.	6$400	Ar.	
,, Franceza	,, French	480	$450	,,	6$400	,,	
Massa ssortidas	Maccaroni and verm.	3$600	3$200	Ar.	3$200	,,	
Milho	Indian Corn	3$000	2$800	Alq	$	Alq	
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$400	1$400	Gl.	$120	Lb.	
,, em botijas	,, ,, in jars	1$400	1$500	,,	$120	,,	
Papel de peso coroinha	Paper leter	3$400	3$400	Re.	3$600	Re.	
,, almasso asul 1.ª	,, almasso blice 1	2$600	2$800	,,	2$600	,,	
,, ,, 2 & 3	,, ,, 2. e 3.	2$200	2$000	,,	2$600	,,	
,, ,, branco	,, ,, yollow	1$800	2$200	,,	1$800	,,	
,, florete	,, florete	1$550	1$600	,,	1$800	,,	
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	1$400	1$500	,,	1$800	,,	
,, de embrulhar marca g.	,, Wrapping large	$900	$960	,,	4$000	,,	
,, ,, pequena	,, ,, Small	$600	$640	,,	$560	,,	
Parnahibas	German cutlasses	$560	$600	Hu	$800	Hu.	
Passas	Muscatel rasins	2$000	2$200	Cx.	3$200	Ar.	
Pimenta da india	Black pipper	$140	$145	Lb.	$150	Lb.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	8$000	8$500	Ba.	8$000	Ba.	
Polvora	,, Gunpowder	$400	$450	Lb.	50$000	Ql.	
Potassa d'America	Pot ash American	$120	$140	,,	$200	Lb.	
,, da Russia	,, ,, Russian	$170	$180	,,	$200	,,	
Pregos caibrar	Nails 4 in		4$000	Mi.	10$000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2$	2$000	,,	16$000	,,	
,, ripar do Reino	,, 1 1/2	1$000	1$100	,,	16$000	,,	
,, da terra	,, 1 1/2	1$100	1$200	,,	16$000	,,	
,, de construcção	,, 5 to 8 in.	$110	$120	Lb.	8$500	,,	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	6$000	5$600	Ar.	5$120	Ar.	
d'outra parte	,, others	4$800	6$000	,,	5$120	,,	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	$840	$800	Hu	$600	Hu.	
RAPE da Bahia,	Snuff Bahia		1$000	Lb.			
,, Lisboa	,, Lisbon	1$440	1$600	,,	1$500	Lb.	
Retroz	Sewing Silk	7$	7$500	,,	6$000	,,	
SABAO' Amarello	Soap yellow	$115	$120	,,	3$840	Ar.	
Saccos vasios	Bags	$320	$300	Hu	$280	Hu.	
Salitre bruto.	Salpeter raw	$140	$160	,,	4$800	Ar.	
,, refinado	,, refined	240	$200	,,	4$800	Ar.	
Sal Estrangeiro	Salt	1$000	1$100	Alq	$600	Alq	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	14$	18$000	Ar.	10$000	Ar.	
TABACO maependim	Tobacco Maependim	2$	2$500	Ar.			
Taboado de pinho	Pinebords	$040	$035	Pe.	4$ a 6$	Dz.	
Toucinho	Bacon	2$	3$000	Ar.	2$600	Ar.	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	45$	50$000	Pp.	30$000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	25$	30$000	Pp.	30$000	Pp.	
Vinho de Lisboa tinto P R R	Wine Lisbon P. RR.	70$	72$000	,,	60$000	,,	
,, ,, outros autores tinto	,, others brands	55$	65$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Malaga seco b. p. P.	,, Malaga ,, Port. P.	70$	61$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Cette tinto	,, Cette red ,, ,,	58$	55$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Espanha	,, Catalonia ,, ,,	50$	48$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Sicilia	,, Secilia ,, ,,	48$	50$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Pip. Cat.	,, Span. Pp.	42$	44$000	,,	60$000	,,	
,, Moscatel quartola	,, Muscatel e hogsh.	25$	30$000	,,	60$000	,,	
,, ,, engarrafado	,, in betted	2$800	2$700	Dz.	4$800	Dz.	
,, Bordeus ,,	,, claret ,,	3$600	4$000	,,	4$800	,,	
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13$	14$000	,,	14$000	,,	
Vidros p.v. de c.de 100 pes.	Window g. per 100 sq. f.	5$	6$000	Cx.	$110	pè.	
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	$620	$640	Lb.	$500	Lb.	
,, de cebo	,, tallow	$180	$100	,,	4$800	As.	

EXPORTAÇAÒ

					DIREITO	
Aguardente de canna 22. °	Rum 22. °	55	60$000	Pp.	7 p. o|o	Pp.
Algodão, 1. qualidade.	Cotton 1. quality	6$200	6$000	Ar.	12 ,,	Fa.
,, 2. ,,	,, 2. ,,	5$200	5$000		12 ,,	
Assucar b. encaixado, sobre ferro	Sugar in cases above ferros old white		1$100	Ar.	10 ,,	Nh
,, B. ,, ,,	,, ,, ,, new ,,				10 ,,	,,
,, M. ,, ,, velho.	,, ,, old browrs	$700	$800	,,	10 ,,	,,
,, M. ,, ,,	,, ,, ,, new ,,				10 ,,	,,
,, Bruto ,, ou embarricado.			1$400	,,	10 ,,	,,
,, Branco ,,	,, in barrils whit.	2$500	2$600	,,	10 ,,	,,
,, Mascavado ,,	,, ,, brown.	1$400	1$500	,,	10 ,,	,,
,, branco ensacado	,, Bags white	2$4	2$300	,,	10 ,,	,,
Couros Secos--Salgados	Dry saltad hides		$110	Lb.	7 ,,	Pp.
Meios de solla	Half tanned hides		1$800	Hu.	7 ,,	,,

Assucar para Amsterdam.... 3 £. 10 por Ton. de 70 Ar. e 5 p. o|o de primagem.
,, Canal........ 3 10 ,, ,, ,, ,, } nominal
,, Genova 3 ,, 10 ,, ,, ,, ,,
,, Hamburgo..... 3 ,, 10 ,, ,, ,, ,,
,, Trieste...... 3 ,, 10 ,, ,, ,, ,,
,, Estados Uuidos 1|2 Centessimos por Libra ,, ,,
,, Portugal....... 300 Reis por Ar. sem primagem..................
Algodão ,, 600 ,, ,, ,,
,, França........ 500 ,, ,, e 10 por cento, Camb. 160 R. por 1 F.
,, Inglaterra..... 480 ,, ,, Ar. e 5 por cento.................
,, Barcelona..... 500 Rs. por Ar. e 10 por cento, Camb. 800 Rs. o pezo..
Couros Inglaterra..... 3 £. por Ton. de 70 Ar. e 5 por cento..............
,, França....... 200 Reis cada hum e 10 por cento, Camb. 160 R. p. 1 F.
,, Estados-Unidos 3|4 Centesimos por libra e 5 p. cento................

OBSERVAÇOENS.

O Assucar branco e masc. tem oito, qualidades com os ferros seguintes:

Branco	1. Sorte....B. 1. S.	Rs.	1$300
,,	2. ,, ...,, 2. S.	,,	1$200
,,	3. ,, ...,, 3. S.	,,	1$100
,,	4. ,, ...,, 4. S.	,,	$950
,,	5. ,, ...,, 5. S.	,,	$800
,,	6. ,, ...,, 6. S.	,,	$650
Mascav.	1. ,, ...,, 1. S.	,,	$500
,,	2. ,, ...,, 2. S.	,,	$400

Subscreve-se na Typ. do Diario, rua das Cruzes D. 3 á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende se avulso no mesmo lugar a 400 Rs, cada hum e sendo para os assinantes a 80 rs.

Os direitos de importação são de 16 1|2 por o|o sobre o valor da pauta; pagaveis em cedulas, a excepção do Chá que paga 31 1|2 por o|o e da polvora que paga 51 1|2 por o|o -- As mercadorias reexportadas pagão 3 1|2 por o|o, e as que vem com guia 1 1|2 por o|o. Os despaxos se fasem pelos alqueires novos e as vendas pelos velhos, que contem 2 1|4 dos modernos. -- As vendas por galão são feitas pelo antigo que regula 7 1|2 libras de azeite, e não pelo galão Imperial. As alfandegas abonão nos despaxos 2 o|o nos liquidos em cascos, 5 por o|o nos liquidos em garrafas e 5 por o|o nos em botijas. As fazendas recolhidas nos armasens d'alfandega pagão 1|4 por o|o de armazenagem por mez. -- Os direitos de ancoragem dos navios he de 30 Rs. por tonelada, de cada dia de demora n'este porto athe completar 50 dias, depois dos quaes nada mais pagão.

CAMBIOS.

Londres, 30 Ds. St. por 1$ rs. cedula, nominal
Lisboa 65 por o/o premio, por metal, nominal.
França 315--320 Rs. por franco nomin.
Riode J. 6 por cento de desconto. nominal
Moedas de 6$400 a 14$000 as velhas, novas 13$500
ditas 4$000 7$400 7$600.
Onças Espanhoes 24$800 25$700
Pezos columnarios 1$590 a 1$600
ditto Mexicanos 1$560 á 1$590
Patacoens Brasileiros 1$590 a 1$600
Premio das lettras, p. mez, 1 1|2 p. o|o.

IMPRESSO POR M. F, DE FARIA.